

EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2024

Projeto de Lei n.º 30/2024

Autoria: Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n.º 30/2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS** nos termos do artigo **110-A** da Lei Orgânica do Município de QUATRO BARRAS, a Emenda n.º 02, ao Projeto de Lei n.º 30/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 30/2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”, a seguinte programação;

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde	Consultas e exames.	94.000,00
II	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Outros serviços de terceiros	50.000,00
III	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	Outros serviços de terceiros	50.000,00
TOTAL DA EMENDA			194.000,00
Cento e noventa e quatro mil reais.			



Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado as Emendas Impositivas conforme o art. **110-A** da Lei Orgânica.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de novembro de 2024

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
VEREADOR

Justificativa

Tendo em vista que o recurso disponível se encontra dividido em duas ações, segue abaixo a justificativa de cada uma delas:

I – Para reduzir a fila e demanda de consultas e exames.

II – Para aquisição de serviços para melhoria.

III – Para aquisição de serviços para melhoria.